



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO – 2020.09.11.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Aquisição de equipamentos, insumos e materiais de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara – CE, nas ações de combate ao COVID-19, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES**

**2.1** - A contratação de empresa para fornecimento dos materiais, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária, garantindo assim o regular funcionamento de diversos Programas, Projetos e Serviços das Unidades pertencentes a mencionada Secretaria

**2.2** - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**2.3** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**2.4** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.5** - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**

ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

### 3 – DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote I - Álcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Álcool em gel 70 antisséptico, 1 litro	UND	1000	21,67	21.670,00
0002	Álcool líquido etílico hidratado 70°, 1 litro.	UND	200	15,33	3.066,00
				<b>Total:</b>	<b>24.736,00</b>

#### Lote II - Máscaras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Protetor facial com suporte	UND	50	15,73	786,50
0002	Máscara cirúrgica descartável tripla, com clip nasal e alças auriculares, confeccionada em TNT e tecido fundido, com três camadas de proteção unidas por tecido térmico, sendo 2 camadas em tecido 100% polipropileno e 01 camada de filtro de retenção bacteriana – capaz de bloquear poeira, poluição do ar e gotículas e esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 50 unidades, cada.	CX	300	95,00	28.500,00
0003	Máscara N95, descartável com 05 camadas, capaz de bloquear, o mínimo, 95% das partículas suspensas no ar.	UND	200	26,50	5.300,00
				<b>Total:</b>	<b>34.586,50</b>

#### Lote III - Luvas e Avental

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT. Pacote com 10 unidades	PCT	100	115,33	11.533,00
0002	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, látex, tamanho M. Caixa com 100 unidades	CX	50	86,00	4.300,00
				<b>Total:</b>	<b>15.833,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 75.155,50 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Abaiara.

### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e vistos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	08.122.0068.2.075.0000	3.3.90.30.00

**7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição

Abaiara, 11 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Raul Dantas Gomes da Silva  
Pregoeiro

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Maria Tavares de Medeiros Maia  
Secretaria Municipal de Saúde